



INT. 0013

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- - LEI N° 2.201, DE 03 DE MARÇO DE 1975 - -

(Dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 1.713, de 9 de fevereiro de 1968, e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 11, da Lei nº 1.713, de 9 de fevereiro de 1968, passa a ter a seguinte redação: "Nas zonas residenciais R4 serão permitidos os mesmos usos comerciais deferidos para a zona de comércio Cl, conforme indicado no Capítulo III, desta lei".

Artigo 2º - Ao artigo 15, da Lei nº 1.713, de 9 de fevereiro de 1968, fica acrescido o seguinte inciso: "XIII - Comércio de veículos de qualquer espécie".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de março de 1975, 414º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sexta-feira
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria da Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 03 de março de 1975.

PAULO DA SILVA PIRES,
Coordenador